



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Aditivo de prazo nº 002/2018 ao CONTRATO nº 04/2017 para Contratação de empresa especializada para **empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua** de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL para o *CAMPUS* AVANÇADO TANGARA DA SERRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT, na forma abaixo:

**Processo nº 23192.001451.2017-14**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ Nº 10.784.782/0011-22, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-geral, o professor **FÁBIO LUÍS BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis - MT, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, e do outro lado a **CONTRATADA**, a seguir identificada e qualificada:

Contratada: UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA  
Endereço: Av. General Valle, 669, em Cuiabá – MT, (65) 3637-0000 univasalseguranca@terra.com.br  
CNPJ: 08.830.513/0001-31  
Representante legal: Sr. JOSÉ MILTON DUARTE DE SOUZA  
Carteira de identidade: nº 10102868  
CPF nº: 629.453.191-87

doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **23192.001451.2017-14**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **04/2017**, que é regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITAR EM 12 (doze) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 04/2017 para contratação de **empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua** de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, constantes do Processo Nº **23192.001451.2017-14** no IFMT – *Campus Avançado Tangara Da Serra*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, tendo seu início em **23 de fevereiro de 2018 e término em 23 de fevereiro de 2019**, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, limitados a sessenta meses, conforme o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração. A eficácia deste Contrato se dará mediante sua publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

Considerando a solicitação previa da empresa fica garantido o direito a repactuação dos valores contratuais de acordo com a CCT 2018 quando esta for homologada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de 120.973,84 (cento e vinte mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), correrá à dotação orçamentária:

Fonte 810000000

Ptres 108871-20

Elemento/natureza de despesa 339037-03

PI: L20RLP0101N

UGR: 155094

Gestão: 26414

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A contratada deverá apresentar a (renovação) da garantia, equivalente a 5% do valor do contrato, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A apresentação da garantia deve ser realizada, no máximo, 15 (quinze) dias da assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**


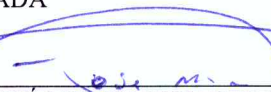
O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis, poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, não devendo à empresa nenhuma forma de indenização financeira/orçamentária.

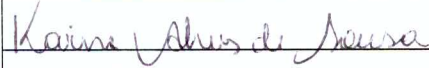

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2017, para contratação de **empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua** de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, para atender as necessidades do IFMT – constantes do processo Nº **23192.001451.2017-14** no IFMT – *Campus* Avançado Tangara Da Serra.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de fevereiro de 2018.

<p>CONTRATANTE</p> <p style="text-align: center;"> _____ <b>FÁBIO LUÍS BEZERRA</b> DIRETOR GERAL CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CPF: 017.376.987-06</p>	<p>CONTRATADA</p> <p style="text-align: center;"> _____ JOSÉ MILTON DUARTE DE SOUZA Carteira de identidade: nº 10102868 CPF nº: 629.453.191-87</p>
---	--

<p> _____ Nome: <u>Kairine Alves</u> CPF: <u>039.782.271-50</u></p>	<p> _____ Nome: <u>Wellington Roberto</u> CPF: <u>004.962.943-20</u></p>
--	--

FÁBIO LUÍS BEZERRA  
Diretor Geral  
IFMT-Campus Campo Novo do Parecis  
Portaria n. 866, de 19/04/2017  
D.O.U. 20/04/2017